



**LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**“Dispõe sobre autorização para o executivo municipal abrir crédito adicional especial no orçamento programa do município de Juscimeira-MT para o exercício de 2022, e dá outras providencias”**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 3.359.342,50 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64, para criação da ação 10153 – Programa mais MT - Construção de Unidades Habitacionais, Funcional Programática – 08.002.16.482.0033.10153 – 4.4.90.00.00.00 – Fonte: 1.701.0000000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (Não relacionados a Ed/Saude/ASS), no valor de R\$ 3.224.968,80 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e fonte: 1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 134.373,70 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Parágrafo único: O Crédito aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação de Transferência de Convênios do Estado - Proposta de Convênio 2373/2022 – Concedente: Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística -Objeto: Aquisição de materiais para construção de 50 unidades habitacionais no município de Juscimeira/MT, no valor de R\$ 3.224.968,80 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e 134.373,70 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos), da apuração do excesso de arrecadação dos recursos próprios do município.

Art. 2º. As alterações desta Lei, aplica-se à Lei nº:1307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2022 e Lei nº:1323/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 19 de agosto de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

  
MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT